



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 172/2012**

**1. INTRODUÇÃO.**

- a) Órgão:** Vara do Trabalho de Santo Ângelo
- b) Lei de criação:** Lei 4.537, de 09.12.1964
- c) Data da instalação:** 10.07.1965
- d) Jurisdição:** Caibaté, Catuípe, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Sete de Setembro, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Vitória das Missões
- e) Data da correição:** 06.12.2012
- f) Vice-Corregedora:** Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 172/2012
- j) Período examinado:** 09.11.2011 a 06.12.2012
- k) Portarias de greve:** -
- l) Juiz Titular:** Edson Moreira Rodrigues
- m) Juízes Substitutos (zoneados):** Raquel Nenê Santos e Denilson da Silva Mroginski (Portaria nº 1100 da Corregedoria, de 27.02.2012)
- n) Diretor de Secretaria:** Telismar Lucca

**2. CORPO FUNCIONAL.**

**2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado** (Fonte – Assessoria de Juízes):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Edson Moreira Rodrigues	Titular	A partir de 19.12.2002	14.05 a 12.06.2012 (30 – Férias)
Raquel Nenê de Azevedo	Substituta	24.10 a 19.12.2011 (57 – Atuar como Juiz Auxiliar) 05.03 a 11.03.2012 (7 – Atuar como Juiz Auxiliar) 26.03 a 01.04.2012 (7 – Atuar como Juiz Auxiliar) 02.04 a 08.04.2012 (7 – Atuar como Juiz Auxiliar) 14.05 a 12.06.2012 (30 – Titular em férias) 13.06 a 15.06.2012 (3 – Atuar como Juiz Auxiliar)	

A unidade conta com regime de zoneamento, para o qual estão designados os Juizes Substitutos Raquel Nenê Santos e Denilson da Silva Mroginski.

## 2.2. Servidores (Fonte – RH):

### a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Alessandra de Souza Ost	-	13.05.1996
Álvaro Fernando Zancan	Segurança	01.10.1993
Anai Fuchs Ribeiro	Executante-FC01	28.02.2002
Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	Assistente de Juiz-FC04	22.04.1999
Cristiane Dedavid	-	01.08.2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Daniele Maffini Catelan Becker	Assistente-FC02	07.06.2011
Francisco Jose Dorneles de Moraes Nunes	Assistente de Juiz-FC04	12.03.2012
Gustavo da Silva Bertoldo	-	25.09.2008
Ilhani Barbara Leichtweis	Assistente-FC02	18.06.1984
Inácio Kliemann	Assistente Diretor Secretaria-FC04	08.09.1998
Ivair Roberto Marasca	Executante de Mandados	29.04.2004
Ketherli Simone Maria Pedroso Weber	-	25.07.2011
Magnos Alexandre Reule	Assistente-FC02	10.08.1998
Miqueias Colaco	Secretário de Audiência- FC03	21.02.2007
Rogério Steinmetz Ribeiro	Assistente de Juiz-FC04	16.06.2008
Shana Grenzel Person	-	23.03.2012
Silvio Guimaraes Forquim	Segurança	08.08.2005
Telismar Lucca	Diretor de Secretaria-CJ3	02.08.1993
Vilson Fonseca Lemes	-	11.07.2005
Wilson Marchionatti Uggeri	Executante de Mandados	08.10.2012

**b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
André Renato Tomm	17.09.1999	19.08.2012
Roni Gilberto Freitas Silveira	27.09.2012	07.10.2012

**c) Afastamentos de servidores** (Fonte – RH – 28.11.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Alessandra de Souza Ost	CURS	3
Álvaro Fernando Zancan	AIS	1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	CURS	4
Cristiane Dedavid	CURS + CURSOPARCIAL + LTS	5 (2 + 1 + 2)
Daniele Maffini Catelan Becker	CURS	6
Francisco Jose Dorneles de Moraes Nunes	CURS + DPON	6 (1 + 5)
Ilhani Barbara Leichtweis	CURS + LTS	13 (4 + 9)
Inácio Kliemann	CURS + CURSOPARCIAL	10 (9 + 1)
Ketherli Simone Maria Pedroso Weber	CURS + LTS	6 (4 + 2)
Magnos Alexandre Reule	CURS	6
Miquéias Colaco	CURS	4
Rogério Steinmetz Ribeiro	CURS	5
Shana Grenzel Person	CURS	6
Telismar Lucca	CURS + LTS + PLANTÃO	63 (8 + 43 + 12)
Vilson Fonseca Lemes	CURS	5

Siglas: AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DPON – dispensa do ponto; LTS – licença para tratamento de saúde; PLANTÃO – atuação em regime de plantão.

O quadro de lotação da unidade encontra-se completo, com 20 (vinte) servidores e 10 (dez) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 3 Assistentes de Juiz, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante). Dentre os servidores lotados, 2 são Executantes de Mandados e 2 são Agentes de Segurança.

Apenas 2 servidores deixaram a unidade no período examinado, tendo a última saída ocorrido em 07.10.2012.

Os afastamentos totalizaram 143 dias, dos quais 56 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

### 2.3. Estagiários.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade conta com estagiária, Viviane Massulini, para o período de 06.02.2012 a 19.12.2012.

**2.4. Ações de capacitação** (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Edson Moreira Rodrigues	Sim	48,5	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Alessandra de Souza Ost	Sim	95	-	-
Álvaro Fernando Zancan	Sim	539	-	-
Anai Fuchs Ribeiro	Sim	120	-	-
Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	Sim	107	-	-
Cristiane Dedavid	Sim	87,4	-	-
Daniele Maffini Catelan Becker	Sim	223,6	-	-
Francisco Jose Dorneles de Moraes Nunes	Sim	249,9	-	-
Gustavo da Silva Bertoldo	Sim	228	-	-
Ilhani Barbara Leichtweis	Sim	394	-	-
Inácio Kliemann	Sim	285,6	-	-
Ivair Roberto Marasca	Sim	70	-	-
Ketherli Simone Maria Pedroso Weber	Sim	234,6	-	-
Magnos Alexandre Reule	Sim	190,6	-	-
Miquéias Colaco	Sim	109,6	-	-
Rogério Steinmetz Ribeiro	Sim	162,6	-	-
Shana Grenzels Person	Sim	328,6	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Silvio Guimarães Forquim	Sim	539	-	-
Telismar Lucca	Sim	341	-	-
Vilson Fonseca Lemes	Sim	94	-	-
Wilson Marchionatti Uggeri	Sim	25	-	-

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária superior a 20 horas de capacitação. Não houve participação de servidores em ações de capacitação em processo eletrônico.

**Meta 15 CNJ/2012** - Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

**Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e em atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.**

### 3. DADOS ESTATÍSTICOS.

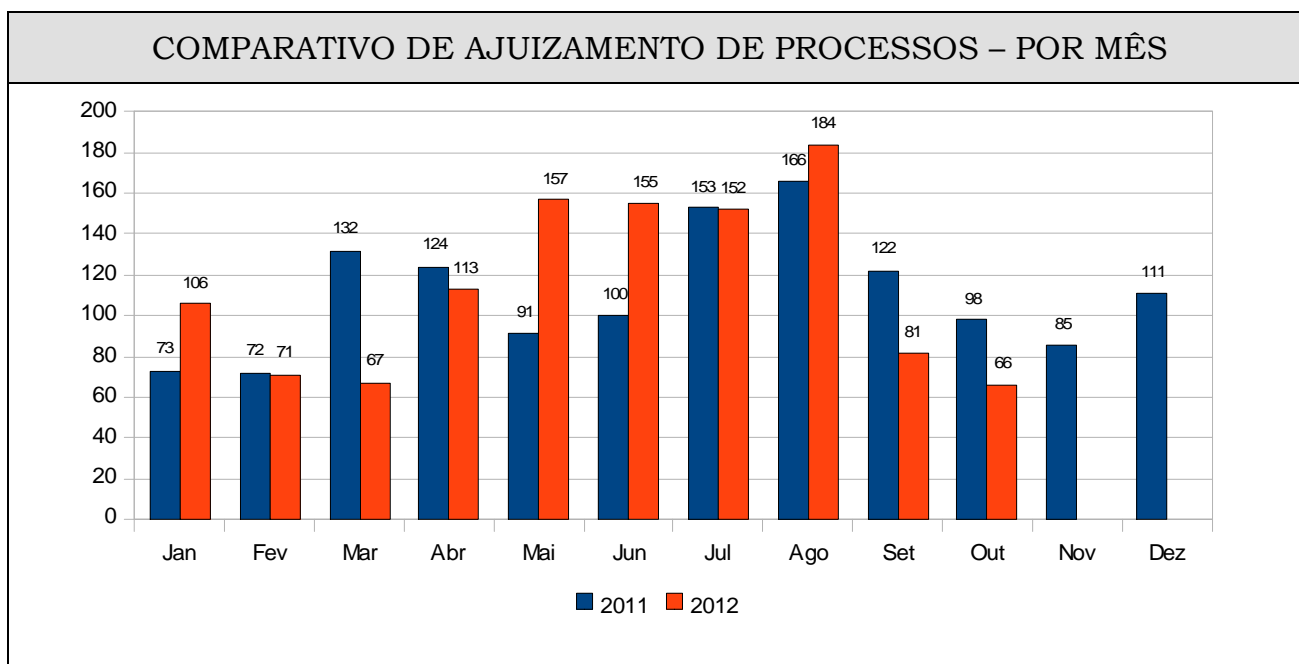
#### 3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até outubro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2665	2235	2090
Processos ajuizados	1159	1327	1152
Total	3824	3562	3242
Solucionados	957	1227	1062
Desempenho (%)	<b>82,57</b>	<b>92,46</b>	<b>92,19</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Saldo (cognição + liquidação + execução)	2235	2090	
--	------	------	--



**PROCESSOS PENDENTES – POR FASE**

	2010	2011	2012 (até outubro)
Pendentes de Cognição	586	678	755
Pendentes de Liquidação	146	164	153
Pendentes de Execução	1503	1248	1278
<b>Total</b>	<b>2235</b>	<b>2090</b>	<b>2186</b>

**PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM**

Municípios	2011		2012 (até outubro)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Caibaté	11	0,83	3	0,26



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Catuípe	13	0,98	43	3,73
Cerro Largo	53	3,99	22	1,91
Dezesseis de Novembro	1	0,08	0	-
Entre-Ijuís	2	0,15	8	0,69
Eugênio de Castro	3	0,23	2	0,17
Guarani das Missões	19	1,43	13	1,13
Mato Queimado	0	-	1	0,09
Pirapó	1	0,08	1	0,09
Porto Xavier	205	15,45	131	11,37
Roque Gonzales	48	3,62	39	3,39
Salvador das Missões	5	0,38	4	0,35
Santo Ângelo	394	29,69	449	38,98
São Luiz Gonzaga	96	7,23	93	8,07
São Miguel das Missões	5	0,38	4	0,35
São Nicolau	3	0,23	6	0,52
São Paulo das Missões	2	0,15	7	0,61
São Pedro do Butiá	3	0,23	6	0,52
Vitória das Missões	1	0,08	0	-
Outros*	447	33,69	301	26,13
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	15	1,10	19	1,64
<b>Total</b>	<b>1327</b>		<b>1152</b>	

\* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até outubro)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	453	36,92	467	43,97
Sentença	657	53,55	475	44,73
Arquivamento – Desistência	68	5,54	82	7,72
Outros	49	3,99	38	3,58
<b>Total</b>	<b>1227</b>		<b>1062</b>	

**Meta 1 CNJ/2010** - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

**Meta 3 CNJ/2011** - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 1 CNJ/2012** - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

**Meta 2 CNJ/2012** - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

<b>Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR</b>		
<i>Processos recebidos em 2012 – até outubro</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até outubro</i>	<i>Diferença</i>
1152	1062	-90



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<b>Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR</b>			
<i>Processos ajuizados até 2007, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	0035600-07.1993.5.04.0741	3	0003400-63.2001.5.04.0741
2	0529800-04.1994.5.04.0741	4	0039800-42.2002.5.04.0741

<b>Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR</b>			
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	0165000-49.2008.5.04.0741		
<b>Processos recebidos em 2008: 1095</b>			
<b>Percentual de julgados: 99,91%</b>			

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, em que pese tenha solucionado 92,46% do número total de processos ajuizados.

O número total de processos ajuizados aumentou de 1.159 em 2010 para 1.327 em 2011. Até outubro de 2012 haviam sido distribuídos 1.152 processos.

Já o número total de processos pendentes na unidade sofreu redução de 2010 para 2011, passando de 2.235 para 2.090 processos. Até outubro de 2012 havia 2.186 processos ainda não solucionados.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 (36,92%) é bom, embora tenha ficado abaixo da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de outubro) o índice apresenta melhora (43,97%), razão pela qual **se recomenda que a unidade continue empreendendo esforços no sentido de manter e se possível elevar os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados, a unidade não está atendendo à Meta 1/2012 do CNJ, tendo solucionado 92,19% do número total de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

processos ajuizados até outubro. **Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2012 do CNJ até o final do ano.**

A Meta 1/2010 do CNJ (julgar todos os processos ajuizados até 2007) não está cumprida, **devendo a unidade verificar o andamento processual dos processos listados.**

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, restando apenas **1** processo pendente da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados no ano de 2008 (**1.095**).

### **3.2. Pauta de audiências** (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

**Terças (à tarde), quartas (manhã e tarde) e quintas (pela manhã) \***

De modo geral, a pauta é composta de 6 iniciais de rito ordinário, 3 audiências unas de rito sumaríssimo e 3 prosseguimentos.

\* *Eventualmente às segundas e quintas à tarde são realizadas audiências para tentativa de conciliação em processos de liquidação ou execução.*

b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas.

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de julho de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata (à exceção de algumas ocasiões nos dias 03, 12, 16 e 26.07.2012), bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta (à exceção dos dias 12 e 19.07.2012).

Segundo informações da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	31.01.2013	30.01.2013
Sumaríssimo	23.01.2013	22.01.2013
Prosseguimento	07.08.2013	08.08.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	4	51
fev/2011	12	160
mar/2011	16	181
abr/2011	13	128
mai/2011	16	189
jun/2011	16	220
jul/2011	12	162
ago/2011	17	235
set/2011	12	139
out/2011	14	199
nov/2011	10	142
dez/2011	6	70
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>12,33</b>	<b>156,33</b>
jan/2012	6	65
fev/2012	11	140
mar/2012	13	159
abr/2012	10	117



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mai/2012	17	254
jun/2012	12	156
jul/2012	15	207
ago/2012	15	207
set/2012	12	193
out/2012	17	217
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>12,8</b>	<b>171,5</b>

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	78	48	237	285
fev/2011	63	27	182	0
mar/2011	43	25	218	154
abr/2011	38	26	185	70
mai/2011	45	34	216	84
jun/2011	42	28	204	38
jul/2011	31	35	173	86
ago/2011	32	41	230	62
set/2011	33	25	179	9
out/2011	38	39	159	0
nov/2011	39	39	182	76
dez/2011	42	35	180	0
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>43,67</b>	<b>33,5</b>	<b>195,42</b>	<b>72</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jan/2012	83	74	275	0
fev/2012	60	51	226	448
mar/2012	58	28	233	0
abr/2012	62	42	231	0
mai/2012	68	27	232	0
jun/2012	36	30	204	67
jul/2012	38	31	223	59
ago/2012	38	22	238	63
set/2012	41	39	191	76
out/2012	49	31	180	0
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>53,3</b>	<b>37,5</b>	<b>223,3</b>	<b>71,3</b>

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**3.3. Execução** (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	1503	414	632	126	1248
2012 (até outubro)	1248	462	407	56	1278

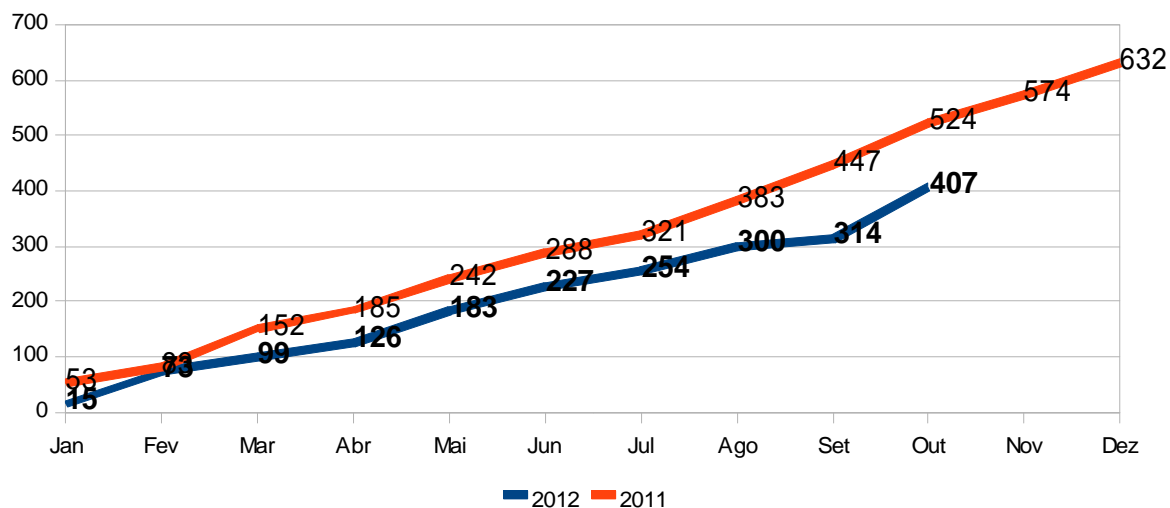


Execuções encerradas em 2011	Execuções encerradas em 2012 – até outubro	Meta (110%)	Percentual Meta de 110%
632	407	695	58,54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

*Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês*



**Meta 17 CNJ/2012** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, até outubro desse ano (dados coletados), é de 58,54%.

O número total de execuções pendentes sofreu pequena elevação, de 1.248 em 2011 para 1.278 até outubro de 2012.

Informa o Diretor de Secretaria que em 2007 foram recebidas 2.400 ações ajuizadas pela CNA e atualmente encontram-se pendentes em torno de 20 ou 30 ações. Ressalta que todas as ações foram processadas e já estão arquivadas sem dívida.

**Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.**

### 3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	16427	1368,92	71,11 (231 dias úteis)





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2012 (até 31.10.2012)	14546	1454,6	71,66 (203 dias úteis)
-----------------------	-------	--------	------------------------

**3.5. Valores movimentados** (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	<b>2011</b>	<b>2012 (até outubro)</b>
Custas e Emolumentos	453.335,00	235.372,00
Contribuições Previdenciárias	1.094.496,00	744.067,00
Imposto de Renda	2.123.683,55	1.684.968,98
<b>TOTAL MOVIMENTADO</b>	<b>3.671.514,55</b>	<b>2.664.407,98</b>

**4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.**

**4.1. Registro de carga de processos a advogados: 151** processos em carga, sendo **49** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.12.2012, às 14h53min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0092200-86.2009.5.04.0741	30.08.2012	04.09.2012	16.11.2012* 28.09.2012*
0038100-89.2006.5.04.0741	15.10.2012	16.11.2012	Não realizada
0033800-21.2005.5.04.0741	15.10.2012	16.11.2012	Não realizada
0034000-28.2005.5.04.0741	15.10.2012	16.11.2012	Não realizada
0033900-73.2005.5.04.0741	15.10.2012	16.11.2012	Não realizada
0023100-83.2005.5.04.0741	15.10.2012	16.11.2012	Não realizada
0103500-50.2006.5.04.0741	15.10.2012	16.11.2012	Não realizada
0021800-18.2007.5.04.0741	15.10.2012	16.11.2012	Não realizada
0023200-38.2005.5.04.0741	19.10.2012	19.11.2012	Não realizada
0001145-49.2012.5.04.0741	24.10.2012	06.11.2012	23.11.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0055600-47.2001.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0054400-63.2005.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0070800-50.2008.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0070700-95.2008.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0070300-28.2001.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0080100-56.1996.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0036000-98.2005.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0038300-33.2005.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0038200-78.2005.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0039200-16.2005.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0039100-61.2005.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0035900-46.2005.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0090800-42.2006.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0001062-33.2012.5.04.0741	26.10.2012	09.11.2012	16.11.2012*
0107000-66.2002.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0108900-45.2006.5.04.0741	26.10.2012	26.11.2012	Não realizada
0052500-65.1993.5.04.0741	30.10.2012	05.11.2012	09.11.2012*
0000880-18.2010.5.04.0741	06.11.2012	12.11.2012	16.11.2012*
0000879-33.2010.5.04.0741	07.11.2012	19.11.2012	23.11.2012*
0000876-78.2010.5.04.0741	07.11.2012	12.11.2012	16.11.2012*
0001058-93.2012.5.04.0741	07.11.2012	09.11.2012	16.11.2012*
0001057-11.2012.5.04.0741	07.11.2012	19.11.2012	23.11.2012*
0000881-03.2010.5.04.0741	07.11.2012	19.11.2012	23.11.2012*
0000326-15.2012.5.04.0741	09.11.2012	12.11.2012	16.11.2012*
0000695-77.2010.5.04.0741	09.11.2012	09.11.2012	16.11.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000877-63.2010.5.04.0741	09.11.2012	21.11.2012	23.11.2012*
0001206-07.2012.5.04.0741	12.11.2012	23.11.2012	Não realizada
0001012-41.2011.5.04.0741	12.11.2012	19.11.2012	23.11.2012*
0158000-95.2008.5.04.0741	14.11.2012	22.11.2012	23.11.2012*
0231000-65.2007.5.04.0741	14.11.2012	23.11.2012	29.11.2012*
0000924-03.2011.5.04.0741	14.11.2012	26.11.2012	29.11.2012*
0032600-18.2001.5.04.0741	20.11.2012	26.11.2012	29.11.2012*
0001237-27.2012.5.04.0741	22.11.2012	30.11.2012	Não realizada
0062000-09.2003.5.04.0741	22.11.2012	30.11.2012	Não realizada
0078500-29.1998.5.04.0741	23.11.2012	30.11.2012	Não realizada
0000078-83.2011.5.04.0741	26.11.2012	30.11.2012	Não realizada
0000077-98.2011.5.04.0741	26.11.2012	30.11.2012	Não realizada
0001473-13.2011.5.04.0741	26.11.2012	27.11.2012	29.11.2012*
0000680-74.2011.5.04.0741	03.12.2012	03.12.2012	Não realizada

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

**4.2. Registro de carga de processos a peritos: 16** processos em carga, sendo **5** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.12.2012, às 14h53min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000098-40.2012.5.04.0741	08.11.2012	28.11.2012	Não realizada
0001055-41.2012.5.04.0741	08.11.2012	28.11.2012	Não realizada
0001443-75.2011.5.04.0741	12.11.2012	28.11.2012	Não realizada
0001500-06.2005.5.04.0741	12.11.2012	22.11.2012	Não realizada
0142700-93.2008.5.04.0741	22.11.2012	27.11.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**4.3. Registro de carga de mandados: 1578** mandados em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.12.2012, às 14h53min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os **49** processos em carga com prazo excedido, 19 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 16.11.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **5** processos em carga com prazo excedido e sem registro de cobrança dos autos, estando vencido o mais antigo no dia 22.11.2012.

Já o livro-carga de mandados indica a inexistência de mandados em carga com prazo vencido.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido.**

**4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 03.12.2012 – 12h18min):**

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Edson Moreira Rodrigues (cognição - rito ordinário)	90	51	39	
Edson Moreira Rodrigues (cognição - rito sumaríssimo)	3	3		
Edson Moreira Rodrigues (execução - rito ordinário)	6	3	3	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Edson Moreira Rodrigues (embargos declaratórios)	7	7		
<b>TOTAL</b>	<b>106</b>	<b>64</b>	<b>42</b>	
Raquel Nenê Santos (cognição - rito ordinário)	2	1	1	
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>108</b>	<b>65</b>	<b>43</b>	

Quando da apuração dos dados, havia 108 sentenças pendentes. Desse total, **65** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias e **43** entre 31 e 90 dias. Nenhuma há mais de 90 dias.

O Diretor de Secretaria informa que há prévia designação de data para a publicação das sentenças.

## 5. ROTINAS.

### 5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de outubro, foram protocoladas, em média, 1.454,6 petições por mês, o que revela a média diária de 71,66 petições.

O Diretor de Secretaria informa que a juntada e o despacho são efetuados no mesmo dia ou no máximo no dia seguinte.

### 5.2. Periodicidade (média):

- certificação de prazos*: normalmente a secretaria observa um intervalo de 5 dias para a certificação dos prazos. Atualmente, porém, estão com um intervalo de 10 dias em razão do afastamento de servidores para a realização de cursos, além da cedência provisória de um servidor para a recém instalada 2ª Vara de Santa Rosa, pelo período de 15 dias.
- cumprimento dos despachos*: no máximo 48 horas após o despacho.
- expedição de mandados de citação*: 48 horas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: mensal.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: os procuradores da Procuradoria Federal de Santo Ângelo comparecem semanalmente na unidade.

### **5.3. Atividades da Secretaria:**

O Diretor de Secretaria informa que os servidores aderiram à greve nos anos de 2011 e 2012, mantendo-se 30% do efetivo na secretaria.

Assim descreve as rotinas e a divisão de tarefas na unidade:

No setor de atendimento, compreendido pelo balcão e protocolo, trabalham 4 servidores (Magnos, Ketherli, Silvio e Cristiane) e mais a estagiária. O setor é responsável por todo o atendimento da unidade, pelo protocolo e juntada das petições e arquivamento dos processos. Trabalham com escala de atendimento.

Pelo setor de elaboração de minutas e certificação de prazo ficam responsáveis as servidoras Daniele e Alessandra, contando com o auxílio do servidor Gustavo. Informa o Diretor que a unidade utiliza um padrão de despacho ao qual denomina de “despacho vinculante”. Ou seja, ao determinar uma diligência a ser cumprida pela parte, o mesmo despacho já contém o andamento seguinte do processo, para as hipóteses de cumprimento ou descumprimento daquela determinação.

No setor de cumprimentos de despachos das fases de conhecimento e execução (intimações, mandados, entre outros) atuam os servidores Anai, Vilson e Álvaro, contando com o auxílio do servidor Gustavo.

Já no setor de liquidação (exame dos cálculos) trabalha a servidora Ilhani. Nas férias da servidora, a atividade é realizada pelo Diretor, conjuntamente com as servidoras Alessandra e Daniele.

O servidor Inácio (Assistente de Diretor), trabalha no setor de confecção de alvarás e recolhimentos previdenciários, fiscais e custas. Além disso, presta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

auxílio nos despachos. Faz a revisão de todo o processo, inclusive liberação de penhoras, documentos, entre outras tarefas.

O Diretor trabalha na investigação patrimonial, centralizando para si as atividades de utilização dos convênios.

Quanto ao aspecto motivacional, entende que em sendo o líder motivado, motiva os demais servidores. Ressalta que há bastante harmonia entre os colegas e que costumam realizar muitas confraternizações durante todo o ano (realizam festas temáticas em datas festivas: no mês de maio comemoram o Dia das Mães e o Dia do Trabalhador; em junho realizam a Festa Junina; em setembro comemoram a Semana Farroupilha; em novembro realizam a “*Novemberfest*”; no final deste ano realizarão uma festa temática “Anos 70”).

Em relação às perícias, informa que os peritos técnicos possuem planilhas com datas para agendamento, sendo consignados em ata os prazos e datas. Os quesitos são enviados diretamente ao perito e a secretaria da Vara notifica-o por e-mail, com cópia da ata da audiência. Por sua vez, os peritos médicos e contábeis são contatados pela secretaria via EBCT ou por telefone.

Por fim, afirma que as sentenças proferidas são ilíquidas e que a liberação do depósito recursal é automática, autorizada no despacho da liquidação, sendo o executado eventualmente citado já com a dedução do valor.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **905** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

## **6. EXAME DOS PROCESSOS.**

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

### **Processo nº 0000119-16.2012.5.04.0741**

**Início da análise, fls. 02 (31.01.2012):** ajuizamento

- TERMOS: fls. 44v, 54v e 98v – termo de juntada não indica terem sido trazidos documentos com a petição. Art. 101 parágrafo único, da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

CPCR/TRT4; fls. 53v, 54v e 61v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 63v – termo de juntada de sentença faz referência à “Portaria nº 009, de 07-05-2002”, revogada pela CPCR/TRT4. Ademais, não indica o horário de publicação da sentença. Art. 97 da CPCR/TRT4.

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 107v – não lançado termo de remessa dos autos à correição. Art. 773 da CLT.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 52 e 63v – não certificado o decurso do prazo assinado à testemunha no final da ata de audiência (fl. 52). Art. 776 da CLT; fl. 107v – não certificado o decurso do prazo sem que o réu pagasse o débito ou nomeasse bens à penhora. Art. 776 da CLT.

**Última movimentação processual:** fl. 101 e seguintes – após a homologação dos cálculos do autor, o réu foi citado, mas se manteve silente. Ainda não certificado o decurso do prazo do mandado de citação.

**Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo do mandado de citação expedido contra o reclamado, fazendo-se os autos conclusos ao juiz para prosseguimento do feito.**

**Processo nº 0000134-19.2011.5.04.0741**

**Início da análise, fls. 259 (13.12.2011):** designada perícia médica na audiência inicial, fixou-se em 13.12.2011 o prazo para apresentação do laudo até 20.01.2012.

- TERMOS: fls. 272, 279 e 285 (por amostragem) – Termos com lacuna. Art. 171 do CPC; fls. 272v e 300v – não indicado que a petição é acompanhada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 326v - ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 28.02.2012 (fl. 262v) – não lançado o andamento “AUDIÊNCIA MARCADA”. Art. 94, parágrafo único, da





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

CPCR/TRT4; 28.03.2012 (fl. 269v) – não lançado o andamento “DESIGNADA PERÍCIA”. Art. 94, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

**Última movimentação processual:** fl. 325 – após a manifestação das partes sobre o laudo pericial, os autos foram remetidos à pauta. Audiência de prosseguimento designada para 23.01.2013.

**Processo nº 0000205-55.2010.5.04.0741**

**Início da análise, fls. 138v (09.11.2011):** O feito já estava em fase de execução, já tendo sido citado o réu e inclusive já tendo sido tentada a penhora "on line", bem como a busca de veículos via Renajud. Conseguiu-se um bloqueio de pequena quantia, bem assim a localização de uma Kombi em nome do réu. O réu ainda indicou à penhora um terreno. Penhorado o terreno e cientificado o réu do bloqueio "on line". Segundo informações, o veículo localizado via Renajud foi vendido há vários anos, mas foi procedida a restrição à circulação pela Vara. Retirado pelo autor o alvará relativo ao bloqueio "on line", manifestou ainda que não possuía interesse em adjudicar o terreno penhorado, postulando que fosse a leilão. A análise se inicia posteriormente ao último carimbo de “visto em correição”, quando haviam sido expedidas notificações às partes para ciência das datas de leilão.

- **TERMOS:** fls. 142, 154 e 158 – termos com lacuna. Art. 171 do CPC; fl. 138v – termo de juntada não refere terem sido trazidos documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fl. 163v - ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 149 – não certificado o decurso do prazo a que se referem as notificações de fls. 147-148. Art. 776 da CLT; fls. 154-155 e 157 – o prazo de 90 dias para o leiloeiro tentar promover a venda direta do bem penhorado se esgotava em junho de 2012, mas apenas em 17.09.2012 os autos foram conclusos ao juízo, e ainda assim sem a certificação do decurso do prazo. Art. 776 da CLT;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Última movimentação processual:** fl. 161 e seguintes – o juízo, diante do insucesso até mesmo na tentativa de venda direta do terreno penhorado, lavrou despacho aceitando a venda por valor inferior ao da avaliação, determinando ao leiloeiro a publicação de novo edital em jornal local, assinando o prazo de 30 dias. O leiloeiro foi intimado pela via postal.

**Processo nº 0000242-14.2012.5.04.0741**

**Início da análise, fls. 02 (12.03.2012):** ajuizamento

- CERTIDÕES: fls. 63v e 77v – presença de lacuna. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fl. 63v – referência à “*Portaria nº 009, de 05-05-2002*”, revogada diante da CPCR/TRT4. Ademais, não indica a hora de publicação da sentença. Art. 97 da CPCR/TRT4; fls. 74v e 81v – presença de lacuna. Art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 108v – não lançado termo de remessa dos autos à correição. Art. 773 da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 28.09.2012 - a publicação do despacho de fls. 99-100, que determina a utilização dos convênios Bacenjud e Renajud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.

**Última movimentação processual:** fl. 99 e seguintes – o despacho determina a utilização do sistema informatizado da Vara para a tentativa de bloqueio de bens do executado, bem assim para pesquisar a existência de veículos em seu nome. Tais diligências restaram inexistentes (fls. 103-107). O despacho ainda determina a inclusão do executado no BNDT e a tentativa de penhora de bens por Oficial de Justiça. Tais determinações ainda não foram cumpridas.

**Determina-se o cumprimento da tentativa de penhora de bens via Oficial de Justiça, constante do despacho de fls. 99-100.**

**Processo nº 0000546-13.2012.5.04.0741**

**Última correição: 09.11.2011**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Início da análise, fls. 02 (23.05.2012):** ajuizamento

- CERTIDÕES: fl. 53 – está incorreto o intervalo informado como de folhas cujo verso está em branco (02 a 52) pois somente estão em branco os versos das fls. 02-49. Art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 165v – presença de lacunas. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 53v e 165v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 53v e 165v – não indicada a juntada de documento ou peça processual com a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 59 e 117 – substabelecimento juntado fora da ordem do art. 67 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 169v – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.

**Última movimentação processual:** fl. 165v – após a manifestação do autor sobre as defesas, o feito foi remetido à pauta designada (22.01.2013).

**Processo nº 0000603-31.2012.5.04.0741**

**Início da análise, fls. 02 (01.06.2012):** ajuizamento

- CERTIDÕES: fls. 105v e 277v – presença de lacuna. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 268v e 271v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 146-150 – juntada de peça processual fora da ordem do art. 67 da CPCR/TRT4; fl. 278v – não foi apostado termo de remessa dos autos à correição. Art. 773 da CLT.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 273 – não certificado o decurso do prazo sem que a segunda ré se manifestasse sobre a petição do reclamante (notificação de fl. 268). Art. 776 da CLT.

**Última movimentação processual:** fl. 277v – após a manifestação da reclamante sobre as defesas e documentos e a abertura de prazo para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

manifestação das rés sobre a petição do reclamante, os autos foram encaminhados para a pauta do dia 23.01.2013.

**Determina-se seja certificado o decurso do prazo assinado à segunda ré na notificação de fl. 268.**

**Processo nº 0000726-63.2011.5.04.0741**

**Início da análise, fls. 229 (16.02.2012):** quando do início da análise dos autos, havia sido emitido laudo pericial técnico, tendo tido as partes prazo para manifestação. O início da análise coincide com a pauta de prosseguimento de 16.02.2012.

- TERMOS: fls. 250v, 253v e 258v (por amostragem) – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 230v – não consignado o horário de publicação da sentença. Art. 97 da CPCR/TRT. Ademais, faz referência à “*Portaria nº 009, de 05-05-2002*”, revogada diante da CPCR/TRT4; fl. 307v – não lançado termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 260v – não certificado o decurso do prazo para o reclamante apresentar recurso à sentença. Art. 776 da CLT; fl. 307v – não certificado o decurso do prazo do reclamante para se manifestar sobre o cálculo de fls. 304-305. Art. 776 da CLT.

**Última movimentação processual:** fl. 306 e seguintes – notificado o reclamante para se manifestar sobre os cálculos de fls. 304-305, apresentados pelo reclamado, ficou silente.

**Determina-se a certificação do decurso do prazo concedido ao reclamante na fl. 306 e posterior conclusão dos autos ao juiz para prosseguimento do feito.**

**Processo nº 0001035-84.2011.5.04.0741**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Início da análise, fl. 27 (10.11.2011):** o início da análise coincide com o início da fase de execução, após o autor noticiar o descumprimento do acordo firmado em audiência. Autos conclusos para despacho em 10.11.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: numeração incorreta após a fl. 101. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 60v e 89v – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 98 – comprovante de recebimento AR está solto da folha dos autos. Art. 68, § 1º, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 112v (fl. 102-carmim) – ausência de termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 22.11.2011 – despacho de fls. 27-28, que determina o uso dos convênios Bacenjud e Renajud, foi publicado, causando riscos à efetividade das medidas. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4; 15.03.2012 - a publicação do despacho de fls. 49-51, que determina a utilização dos convênios Bacenjud e Renajud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 39-40 – após a inclusão dos sócios da ré no pólo passivo em 16.12.2011, apenas em 01.02.2012 a conta foi lançada para fins de expedição dos mandados de citação; fls. 78 e 86-87 – não há informação sobre a data em que o leiloeiro retirou a autorização judicial expedida em 09.07.2012. Apenas em 11.09.2012 foram os autos conclusos ao juiz; fl. 89 – expedição de notificação de audiência equivocadamente endereçada ao leiloeiro. Ademais, não havia despacho algum determinando a expedição daquela notificação.

**Última movimentação processual: fl. 99 e seguintes** – o juiz determinou a consulta ao endereço de um dos executados (William) a fim de permitir a sua notificação acerca das datas dos leilões. A notificação foi expedida, mas ainda não foi juntado o AR respectivo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Processo nº 0001167-44.2011.5.04.0741**

**Início da análise, fls. 15v (24.11.2011):** o início da análise ocorre no momento em que os autos estavam conclusos com o juiz para sentença.

- CERTIDÕES: fls. 31v, 85v e 100v - presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 15v e 25v - na juntada da sentença, se fez referência à “Portaria nº 009, de 07-05-2002, da Corregedoria Regional do Trabalho”, revogada pela CPCR/TRT4. Ademais, não consta o horário da juntada da sentença. Art. 97 da CPCR/TRT4; fls. 22v, 30v e 40v (por amostragem) - presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 40v - não indicada a juntada de documentos com a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- DESPACHOS: fl. 98 - presença de rasura a lápis sobre a expressão “(fl. 56)”, constante do despacho, ao lado da qual há a expressão a lápis “93”. Art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 101v - não lançado termo de remessa dos autos para correição. Art. 773 da CLT.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 23 e 25 - protocolados os embargos de declaração em 12.12.2011, apenas em 03.02.2012 os autos foram conclusos para despacho; fl. 100v - não certificado o decurso do prazo para embargos à execução. Art. 776 da CLT.

**Última movimentação processual:** fl. 98 e seguintes - encontrado um veículo em nome do executado via Renajud, determinou-se a expedição de edital para intimação da penhora (cumprido) e a expedição de ofício à 1ª Vara Cível de Santo Ângelo para a reserva de valores (cumprido).

**Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo do reclamado para embargar a penhora, com o cumprimento das demais determinações do despacho de fl. 98.**

**Processo nº 0001173-51.2011.5.04.0741**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Última correição: 09.11.2011**

**Início da análise, fls. 46 (09.11.2011):** o início da análise coincide com a remessa, por e-mail, de Carta Precatória destinada a dar ciência à ré da audiência designada.

- CERTIDÕES: fl. 125v - presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 48v, 123v e 128v (por amostragem) - presença de lacunas. Art. 171 do CPC; fl. 130v - não indicado que a petição é acompanhada de documento. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 126v - oposição do termo “sem efeito” sem identificação e rubrica do Diretor de Secretaria. Art. 149, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 146v - não lançado termo de remessa dos autos à correição. Art. 773 da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 28.06.2012 - A publicação do despacho de fl. 112, que determina a utilização dos convênios Bacenjud e Renajud, causou risco à efetividade das medidas. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4; 01.10.2012 - despacho assinado em 10.09.2012 (fl. 134) somente foi publicado em 01.10.2012. Art. 94, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- TRAMITAÇÃO PROCESSUAL: fl. 145 - não certificado o decurso do prazo assinado à ré para embargar a execução. Art. 776 da CLT.

**Última movimentação processual:** fl. 140 e seguintes - após o DETRAN enviar ao juízo informações sobre a cadeia dominial do veículo registrado em nome da ré, determinou-se a inclusão, no Renajud, da “penhora”. Determinou-se a expedição de ofício à Vara Federal da Joaçaba, que primeiro registrou restrição, para que reservasse o crédito do autor em razão da prevalência dos créditos trabalhistas. O ofício foi expedido na fl. 144.

**Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo assinado à ré na notificação de fl. 145, fazendo-se os autos conclusos para prosseguimento do feito.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
- b) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- c) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4 e 171 do CPC);
- d) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- e) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- f) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- g) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- h) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPCR/TRT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- i) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- j) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- k) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPC/RT4;
- l) observar o art. 149 da CPC/RT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
- m) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPC/RT4);
- n) apor certidão ou termo quando da conclusão dos autos ao Juiz ou da sua remessa ao Tribunal ou a outro órgão (PGF, p.ex.), lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPC/RT4).

## **8. CONVÊNIOS.**

Informa o Diretor de Secretaria que centraliza a atividade de investigação patrimonial, utilizando todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal.

## **9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.**

As instalações da Vara são adequadas e atendem às necessidades do corpo funcional.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o prédio onde atualmente está instalada a Vara do Trabalho de Santo Ângelo é alugado, sendo ocupado desde 2004. Possui 665m<sup>2</sup> e, desde sua ocupação, não sofreu grandes intervenções.

Encontra-se em fase de elaboração de projeto o prédio próprio da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, a ser construído no terreno doado em 2009, sito à rua Vinte e Cinco de Julho, lado par, sem número.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 06.12.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 12. BOAS PRÁTICAS.

Apontam-se como boas práticas adotadas na unidade:

**1)** O Juiz Titular Edson Moreira Rodrigues utiliza como praxe a colocação em pauta, para tentativas de conciliação, de todos os processos que iniciam a fase de liquidação, após transitada em julgado a sentença. Refere ter obtido êxito em 60% dos processos, evitando com isso o longo trâmite que demandam as inúmeras impugnações aos cálculos e as próprias execuções. A unidade possui apenas 153 processos pendentes de liquidação, segundo dados constantes do IMC do mês outubro de 2012.

**2)** O Diretor de Secretaria informa a respeito de boas práticas por ele introduzidas na unidade:

**a)** Há aproximadamente cinco anos atrás o prazo dos processos na fase de liquidação era de um ano. Resolveu realizar um mapeamento para verificar os pontos que necessitavam ser corrigidos. Entre outras situações, constatou que havia um grande número de idas e vindas do processo ao contador. Então, sistematizou a expedição de um despacho já contendo detalhadamente todos os critérios a serem observados pelo contador na primeira remessa dos autos. Caso impugnados, os cálculos passaram a ser analisados detidamente por uma servidora especializada a fim de evitar o retorno ao contador.

**b)** Além disso, descreve que a secretaria da Vara é setorizada, havendo setores para o atendimento, para a elaboração de minutas de despachos, para os cumprimentos dos despachos e outro para a liquidação e investigação patrimonial, no qual são utilizados todos os convênios.

**c)** No último encontro de diretores ocorrido em Bento Gonçalves, o Diretor foi informado que o TST tinha intenção de determinar o desarquivamento de todos os processos arquivados provisoriamente a fim de tentar solucionar as execuções. Informa que por conta própria já realizou essa tarefa, obtendo êxito em cerca de 20% dos processos desarquivados, por meio da utilização dos convênios (BACEN, RENAJUD, INFOJUD, DOI, entre outros).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

### **13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.**

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

### **14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.**

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

### **15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.**

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 06.12.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Edson Moreira Rodrigues, e com o Diretor de Secretaria, Telismar Lucca. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

***Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo***  
Vice-Corregedora